



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.15.62.

DEMANDANTE

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR



1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA KINHO BARÃO, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADES DO VERANEIO XINGU 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA”.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação direta encontra respaldo legal na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo supracitado, que admite tal modalidade quando **“for inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

A Secretaria Municipal de Turismo, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à realização de show artístico musical do **cantor Kinho Barão**, a ser realizado no dia **26 de julho de 2025**, durante as festividades do **Veraneio Xingu 2025**, promovidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

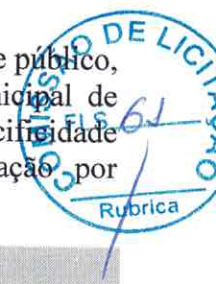
O evento compõe o calendário cultural e turístico do município, sendo tradicionalmente promovido anualmente, com o objetivo de fomentar o lazer da população local, valorizar a cultura regional e movimentar o comércio e a economia, especialmente nos setores de turismo, alimentação e hospedagem.

A escolha do artista **Kinho Barão** se dá em razão do seu notório reconhecimento artístico e grande apelo popular na região Norte do país, sendo um dos artistas mais requisitados do segmento musical regional. Sua contratação é considerada estratégica para a atração de público ao evento, fortalecendo a imagem da cidade como polo turístico e cultural.

A contratação será formalizada por meio da empresa **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.856.672/0001-00**, representante exclusiva do artista, conforme declaração de exclusividade apresentada, o que configura a inviabilidade de competição, nos termos da lei. A proposta de apresentação inclui o show ao vivo com estrutura básica fornecida pelo contratante (palco, som e iluminação).



A realização deste evento, com a respectiva apresentação musical, atende ao interesse público, promove o acesso gratuito à cultura e ao entretenimento, reforça a política municipal de fomento ao turismo e é plenamente justificada diante da notoriedade do artista, especificidade do objeto e da representação exclusiva, elementos que viabilizam a contratação por inexigibilidade.



3. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM O ARTISTA KINHO BARÃO	Serviço	1	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística musical do **cantor Kinho Barão**, por intermédio da empresa **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.856.672/0001-00**, representante exclusiva do referido artista, conforme comprovação de exclusividade apresentada. O show está previsto para ocorrer no dia **26 de julho de 2025**, como parte da programação oficial das festividades do **Veraneio Xingu 2025**, promovidas pelo Município de São Félix do Xingu/PA.

A duração da apresentação será de **02:30hrs (duas horas e trinta minutos) ininterruptas**, abrangendo repertório musical adequado ao evento, com estrutura técnica e logística compatível com as necessidades da atração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Responsabilidades da contratada:

- Cumprir pontualmente o horário acordado para o início do show;
- Obedecer às normas de segurança, regulamentos locais e orientações da organização do evento.

Compromissos da contratante:

- Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação (instrumentos, sonorização, iluminação e demais recursos técnicos);
- Garantir o deslocamento e hospedagem da equipe artística e técnica, quando necessário;
- Disponibilizar o espaço físico adequado para a apresentação;
- Garantir a segurança do público e da equipe envolvida.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação tem como objeto a realização de show artístico musical do cantor **Kinho Barão**, a ser executado pela empresa **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.856.672/0001-00**, representante exclusiva do referido artista, no



evento **Veraneio Xingu 2025**, a ocorrer no dia **26 de julho de 2025**, no município de São Félix do Xingu/PA.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

No caso em tela, a inviabilidade de competição está caracterizada pela exclusividade na representação do cantor **Kinho Barão** pela empresa **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente comprovada por declaração de exclusividade, e pelo fato de que se trata de contratação de atividade artística específica, cuja natureza é singular e personalíssima, não sendo possível substituí-la por outra sem descaracterizar o objeto pretendido.

O artista **Kinho Barão** é reconhecido regionalmente pela sua relevância cultural e apelo popular, o que atende aos objetivos das festividades culturais promovidas pelo Município, voltadas à promoção do turismo, lazer e valorização da cultura local e regional.

Dessa forma, a contratação direta se justifica plenamente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do art. 5º da mesma lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O objeto deverá ser executado no local indicado pela contratante, o local contará com estrutura física adequada para a realização do show, incluindo palco, sistema de som e iluminação, segurança, acesso ao público e demais condições necessárias para garantir a qualidade da apresentação e a segurança de artistas, equipe técnica e participantes.

Caberá ao Município de São Félix do Xingu providenciar e disponibilizar a infraestrutura básica necessária para a realização do evento, conforme acordado entre as partes e descrito no plano operacional da festividade.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1. Diante do levantamento de mercado, da comparação com contratações anteriores e da exclusividade do artista, conclui-se que o valor proposto de **R\$ 265.000,00 (Duzentos**



sessenta e cinco mil reais) é compatível com o mercado, considerando a notoriedade do cantor **Kinho Barão** e as condições específicas do evento.

Como parâmetro de comparação, foi considerada a **Nota Fiscal nº 4**, emitida em **13/06/2025**, referente à apresentação anterior do artista **Kinho Barão** no município de **Goiania/GO**, no valor de **R\$ 265.000,00 (Duzentos sessenta e cinco mil reais)**.

A contratação direta por inexigibilidade é viável, legítima e vantajosa, atendendo aos requisitos dos arts. 23 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu conforme a seguir:

ÓRGÃO: – Secretaria Municipal de Turismo;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 23 695 0012 2.038 – Realização do Veraneio Xinguense;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Ser. Terceira Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros.

8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 O prazo para a execução do objeto contratual será de **02:30hs (duas horas e trinta minutos)** de apresentação ininterrupta, contadas a partir do efetivo início do show do cantor **Kinho Barão**, no dia **26 de julho de 2025**, durante as festividades do **Veraneio Xingu 2025**, no município de São Félix do Xingu/PA.

9.2 Caso ocorra qualquer paralisação durante a apresentação, por motivo de força maior ou caso fortuito, o tempo correspondente será deduzido do cômputo total de duração do espetáculo, estendendo-se, se necessário, o tempo de execução para garantir o cumprimento integral do período inicialmente estipulado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para acompanhamento, fiscalização, atesto das condicionais, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria.



10.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

10.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, realizar os registros das ocorrências relevantes durante a execução do serviço, emitir o atesto nos documentos fiscais e adotar as providências necessárias para garantir a fiel execução do objeto contratado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

10.5. O fiscal deverá, sempre que necessário, comunicar formalmente à administração quaisquer irregularidades verificadas, sugerindo as medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

11. DO MEIO AMBIENTE:

11.1. A CONTRATADA se compromete a observar e respeitar as normas ambientais durante a execução do serviço, especialmente no que se refere ao controle de ruídos, destinação adequada de resíduos sólidos gerados por sua equipe e equipamentos, e à não degradação do espaço público onde ocorrerá o evento.

Caberá à CONTRATADA:

- Utilizar equipamentos em conformidade com os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
- Zelar pela preservação do local da apresentação, evitando qualquer dano à vegetação, estrutura física ou recursos naturais presentes;
- Responsabilizar-se, solidariamente com seus prepostos, pela reparação de eventuais danos ambientais causados por sua atuação;
- Promover, em articulação com a organização do evento, ações que contribuam para a limpeza e organização do local após o término da apresentação.

O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e contratual, sem prejuízo da reparação civil e administrativa cabível.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

12.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

12.8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

12.8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



12.8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

12.8.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.8.7. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

12.8.8. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

12.8.9. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

13.1 Valor total da presente avença é de **R\$ 265.000,00 (Duzentos sessenta e cinco mil reais)**, poderá ser pago a título de sinal até 50% (cinquenta por cento) deste valor, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14. 14.1. Para a efetivação da contratação do show artístico musical do **cantor Kinho Barão**, a ser realizada no dia **26 de julho de 2025**, durante as festividades do **Veraneio Xingu 2025**, deverão ser observados os seguintes requisitos legais e técnicos:

- 1. Reconhecimento do artista como profissional consagrado**
 - Comprovação da notoriedade do cantor **Kinho Barão** perante a crítica especializada ou opinião pública, com base em portfólio de apresentações anteriores, mídias, redes sociais e histórico de eventos públicos.
- 2. Representação exclusiva**
 - Apresentação de declaração formal de exclusividade emitida pela empresa **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, indicando que esta é a única autorizada a negociar e contratar o artista, conforme prevê o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3. Proposta comercial detalhada**
 - A empresa deverá apresentar proposta de preço, discriminando:
 - Valor total da apresentação;
 - Condições de pagamento;
 - Duração do show;
 - Nota fiscal;
 - Transporte.
- 4. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada**
 - Apresentação das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas):
 - INSS;
 - FGTS;
 - Débitos tributários federais;
 - Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
 - Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
 - Outras.
- 5. Habilitação jurídica**
 - Contrato social ou documento equivalente;
 - Documento de identidade do responsável legal.

14.2. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.245, de 31 de dezembro de 2025, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Considerando a documentação apresentada pelo cantor **Kinho Barão** e sua representante exclusiva, tem-se o



preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação para apresentação de show artístico e notoriamente ele ser consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Os termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os arts. **155 a 163**, o contratado poderá ser responsabilizado por infrações administrativas cometidas durante a execução do contrato celebrado por **dispensa de licitação**.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- **Executar o contrato em desacordo com as especificações estabelecidas;**
- **Inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas;**
- **Fraudar a execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;**
- **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa para o credenciamento ou contratação.**

As sanções administrativas aplicáveis ao contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, são:

I – Advertência

Quando a infração for considerada leve e não houver reincidência.

II – Multa

Aplicável na forma e percentual previstos em contrato, podendo incidir sobre o valor contratado ou da parcela inadimplida.

III – Impedimento de licitar e contratar

Com a Administração Pública por até **3 (três) anos**, quando houver infração grave ou reincidência, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada fraude, dolo ou má-fé, nos termos do art. 156, inciso III.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Xingu – PA, 08 de julho de 2025.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Mario de Pinho Viana Junior

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR

Equipe de Planejamento

Portaria nº 55/2025

